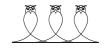


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 31/1/2019, DODF nº 24, de 4/2/2019, p. 3.

PARECER Nº 001/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00200508/2018-55

Interessado: Ali Tajik

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Ali Tajik, iraniano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.519 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ali Tajik, concluídos em 2018, no(a) Centro Pré-Universitário Nº 95135415/Escola Iraniana no Exterior, em Brasília-Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de janeiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/1/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal